



Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e o disposto no Processo SEI nº 202117645001629, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL AUGUSTO BORGES GONÇALVES, titular do CPF: 017.596.251-08, para atuar como Gestor de contrato e a servidora BETANIA FARIA SANTOS, titular do CPF: 530.428.241-87, para atuar como Fiscal, sem prejuízo de suas funções no Contrato nº 013/2019, e seus aditivos, que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, celebraram entre si e cujo objeto é a prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização e outros, para atender às necessidades das unidades administrativas desta Secretaria.

Art. 2º. Designar o servidor DIEGO AGUIAR DE VASCONCELOS, titular do CPF: 011.483.671-01, para ocupar a função de Suplente, substituindo os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 291481

## Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 014/2022

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre a gestão dos veículos próprios, cedidos e contratados, utilizados pela administração estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Designar o servidor RICARDO DE VAL, inscrito no CPF sob o nº 642.650.721-00, para exercer a atribuição de gestor de frota da Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM-, assumindo as competências delegadas pelo dirigente de frota, de acordo o inciso IX, do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 9.541/2019.

**Artigo 2º.** São atribuições do gestor de frota:

I - Emitir Autorização de Uso e Condução de veículos oficiais, de porte obrigatório pelos usuários e condutores de veículos oficiais, concedida em documento padronizado, nos termos dispostos em ato normativo da Secretaria de Estado da Administração;

II - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da identificação externa do veículo, ou seja, a plotagem fixa, em cores contrastantes com as do veículo;

III - Realizar o controle rigoroso e a guarda da Ordem de Tráfego, ou seja, documento oficial que identifica o veículo, o condutor e o trajeto, conforme modelo e instruções expedidos na legislação complementar, sujeitando-se às responsabilidades administrativas a inobservância deste preceito.

**Artigo 3º.** Na ausência do dirigente de frota ou autoridade equivalente, cabe ao gestor de frota:

I - Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, poderá autorizar o uso de veículo fora do período

autorizado de utilização, ou seja, em dias úteis, no período das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados;

II - Emitir, prévia e expressa autorização para a utilização dos veículos de prestação de serviços por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência ao serviço ou vice-versa, nos casos de viagens intermunicipais ou interestaduais que devam iniciar ou terminar fora da jornada de trabalho regular, no interesse da administração.

**Artigo 4º.** Em caso de acidente, além do condutor, o gestor de frota responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis, na inexistência de documentos e medidas, descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários a regular a utilização de veículo oficial.

**Artigo 5º.** Em caso de multa, o titular e/ou gestor de frota da SECOM deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de identificação do responsável pela infração de trânsito, responderão subsidiariamente o gestor e o dirigente de frota pela inexistência de documentos e medidas descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários à regular utilização do veículo oficial.

**Artigo 6º.** O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente pelo titular e/ou gestor de frota da SECOM e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

**Artigo 7º.** Caberá ao dirigente de frota e ao gestor de frota zelarem pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.541/2019, atentando-se para os dados constantes do certificado de registro do veículo, verificando a propriedade, data de vencimento de licenciamento e de seguro, caso haja, bem como solicitar a tomada de providências para as regularizações que sejam pertinentes na documentação do veículo.

**Artigo 8º.** O gestor de frota comporá a Rede de Gestão de Frotas, criada e instituída pelo artigo 78 do Decreto Estadual nº 9.541/2019, visando à troca de experiências e conhecimento na área de atuação, assim como o compartilhamento de informações e boas práticas administrativas com o intuito de dinamizar, aperfeiçoar e desburocratizar o desempenho das funções de gestão.

**Artigo 9º.** Revoga-se a Portaria nº 012/2020.

**Artigo 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a)  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 10 dias do  
mês de março de 2022.

Protocolo 291483

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO: 202117647004291**

**Termo de Revogação ao Termo de Cessão de Uso N.º 005/2022.**

**PARTES: CEDENTE** - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ/MF 32.746.632/0001-95 e **CESSIONÁRIO** - Município de Hidrolândia - CNPJ/MF n.º 01.105.329/0001-80.

**OBJETO:** REVOGAÇÃO do Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022, que consiste na cessão de uso de 01 (um) CAMINHÃO DE LIXO para o Município de Hidrolândia.

**DECISÃO:** DECIDO, REVOGAR o Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022 em todos os seus termos, devendo o Cessionário devolver o objeto do Termo de Cessão de Uso n.º 005/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, nas condições normais de uso.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia aos 22 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 291518